PREGÃO
ELETRÔNICO
32/2026

CONTRATANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos e equipamentos odontológicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 589.363,89 (Quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/ 12/2026 às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SIM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
***Lote 03 exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais lote destinados à ampla concorrência.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2026

Processo Administrativo Nº 85/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 781 de 16/05/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 23 de novembro a 07 de dezembro 2026 às 09h50min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** objetivando a eventual e parcelada **Manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos e equipamentos odontológicos para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1. A licitação será dividida em **4 lotes,** conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme Parecer Contábil nº 130/2026.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas:

3.3.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

4.2 Poderão participar desta Licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação**;**

4.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Informações em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser obtidas pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme regulamento da plataforma;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE.**

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,10 Dez Centavos**

7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser respeitado o que diz a lei complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133.

7.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19 Quando se apresentar oportuno, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Custos.

8.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.6 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, a constante no ANEXO II para fins de habilitação.

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, contato telefônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato.

16.1.1 O índice de reajuste adotado será o INPC/IBGE.

16.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos dessa cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando o propósito das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

23 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a administração o direito de suspender, revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

24.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME EPP

24.12.7 ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos e equipamentos odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 *Itens e quantidades:*

Lote 01 - Equipamentos Médico-Hospitalares HMCL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Engenharia Clínica, com Inventário, manutenção Preventiva e Calibração e emissão de relatório técnico de equipamentos médicos-hospitalares, as visitas de manutenção corretiva serão conforme necessidade e devem ser atendidas em no máximo em 6 horas após chamado. Mínimo 2 (duas) visitas técnicas por mês Exclusivo para **HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION:**	Mensal	12,0	R$11.334,22	R$136.010,64
2	Hora técnica de manutenção corretiva, com emissão de laudo.	Hora técnica	300,0	R$260,57	R$78.171,24

3	VALOR ESTIMADO PRA PEÇAS **(Este valor é fixo e não entra na disputa)**	VALOR MÁXIMO ANUAL	30.000,0	R$ 1,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					**R$244.181,64**

Lote 02 - Equipamentos Médico Hospitalar UBS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Engenharia Clínica, com Inventário, manutenção Preventiva e Calibração e emissão de relatório técnico de equipamentos médicos-hospitalares, as visitas de manutenção corretiva serão conforme necessidade e devem ser atendidas em no máximo em 24 horas após o chamado. Exclusivo para as **Unidades Básicas de Saúde e CAPS.**	Mensal	12	R$7.181,24	R$86.174,88
2	Hora técnica de manutenção corretiva, com emissão de laudo.	Hora técnica	100	R$260,57	R$26.057,00
3	VALOR ESTIMADO PRA PEÇAS **(Este valor é fixo e não entra na disputa)**	VALOR MÁXIMO ANUAL	10.000,0	R$ 1,00	R$10.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					**R$122.231,88**

Lote 03 - Equipamentos Fisioterapia:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de relatório técnico dos equipamentos (com visitas trimestrais) de fisioterapia/eletroterapia.	Mensal	12	R$3.978,33	R$47.739,96
2	Hora técnica de manutenção corretiva, com emissão de laudo.	Hora técnica	50	R$260,57	R$13.028,50
3	VALOR ESTIMADO PRA PEÇAS **(Este valor é fixo e não entra na disputa)**	VALOR MÁXIMO ANUAL	5.000,00	R$ 1,00	R$5.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE • **EXCLUSIVO ME/EPP**					**R$65.768,46**

Lote 04 - Equipamentos Odontológicos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção Preventiva e Calibração e emissão de relatório técnico de equipamentos odontológicos, mínimo 1 (uma) visitas técnicas por mês para as demais unidades de saúde	mensal	12	R$7.250,00	R$87.000,00
2	Hora técnica de manutenção corretiva, com emissão de laudo.	hora técnica	150	R$260,57	R$39.085,50
3	Instalação de cadeiras odontológicas	unidade	5	R$2.816,50	R$14.082,50
4	Instalação de compressor de ar	unidade	3	R$2.338,00	R$7.014,00
5	VALOR ESTIMADO PRA PEÇAS	VALOR MÁXIM	10.000,0	R$1,00	R$10.000,00

	(Este valor é fixo e não entra na disputa)	O ANUAL			
TOTAL GERAL DO LOTE					**R$ 157.182,00**

* As peças terão um valor fixo anual de R$55.000,00, devido aos equipamentos que compõem o parque tecnológico

A disputa será somente nos valores dos Serviço de manutenção Preventiva e Hora técnica de Manutenção corretiva.

1.2.1 Da aquisição de peças e componentes

1.2.1.1. A aquisição de peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, será realizada pela Contratada mediante o sistema de Reembolso por Preço Médio de Mercado.

1.2.1.2. Do Levantamento de Preços pela Contratada: Para cada substituição de peça necessária, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato um Processo de Cotação contendo:

I. Relatório Técnico/Laudo de Diagnóstico, assinado por profissional habilitado, justificando a necessidade da troca e descrevendo detalhadamente a especificação técnica da peça;

II. No mínimo 03 (três) orçamentos distintos, obtidos junto a fornecedores do ramo, contendo CNPJ, data, identificação do vendedor e validade da proposta;

III. Memória de cálculo da Média Aritmética Simples dos valores coletados, que servirá como base para o faturamento.

1.2.1.3. Do Direito de Contraprova e Validação pela SEMUS: A SEMUS, por intermédio do Fiscal do Contrato, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, o procedimento de Contraprova de Preços, observando as seguintes diretrizes:

I. Verificação de Mercado: O Fiscal poderá realizar consultas diretas a fornecedores, utilizar bancos de preços oficiais, notas fiscais eletrônicas de compras públicas similares ou ferramentas de busca de preços ao consumidor para confrontar os valores apresentados pela Contratada;

II. Glosa e Adequação: Caso a pesquisa realizada pela Fiscalização identifique valores inferiores aos apresentados pela Contratada em margem superior a 10% (dez por cento), a Contratada deverá justificar tecnicamente a discrepância ou adequar o valor do faturamento ao preço apurado pela Administração;

III. Rejeição de Orçamentos: O Fiscal poderá rejeitar orçamentos que apresentem indícios de conluio, empresas com vínculos societários entre si, ou que não possuam CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o fornecimento das peças.

1.2.1.4. Da Autorização para Execução: A substituição da peça e o consequente direito ao reembolso somente ocorrerão após a Autorização Formal por Escrito do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços levantados com a realidade do mercado no momento da execução.

1.2.1.5. Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos durante a execução da manutenção, deverão ser devolvidos à solicitante, acompanhados do respectivo laudo técnico, no qual constem a identificação do equipamento, a descrição da peça substituída, o motivo da substituição, o diagnóstico da falha e a indicação da necessidade da troca. A devolução das peças será condição para o recebimento definitivo dos serviços, ressalvadas as situações em que houver necessidade de descarte ambientalmente adequado ou devolução ao fabricante para fins de garantia, devidamente justificadas e comprovadas pela contratada.

1.3 *O objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.*

1.4 *A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é Pregão Eletrônico, através do Sistema Registro de Preços, possibilitando uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado ao longo da vigência do contrato.*

1.5 *O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO por LOTE; não havendo disputa no valor de peças.*

1.6 *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Art. 84, onde poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.*

1.7 *Não será admitida a adesão à aquisição decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz.*

2. A JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Clínica Municipal de Fisioterapia e Hospital Municipal Carolina Lupion.
Os equipamentos contemplados nesta contratação são essenciais para o diagnóstico, tratamento, monitoramento e reabilitação dos pacientes, sendo indispensáveis ao funcionamento regular da rede municipal de saúde. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas inesperadas, interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, riscos à segurança dos pacientes e profissionais, aumento dos custos com reparos e redução da vida útil dos equipamentos.
Considerando que parte dos equipamentos atendidos por esta contratação é utilizada em procedimentos críticos e de urgência, inclusive equipamentos de suporte à vida, sua indisponibilidade pode comprometer a assistência aos pacientes, justificando a adoção de contrato continuado com manutenção preventiva programada e atendimento corretivo em prazo compatível com a criticidade dos serviços de saúde.
Assim, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar atendimento técnico qualificado, maior disponibilidade dos equipamentos, redução do tempo de indisponibilidade, preservação do patrimônio público e continuidade da assistência prestada à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, posto que ainda não foi realizada a PCA do presente exercício, entretanto está alinhada aos objetivos estratégicos e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a gestão eficiente dos recursos. Ademais, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis aos serviços de saúde e às contratações públicas. Estando ainda a despesa prevista no PPA, LOA e LDO.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A Secretaria de Saúde necessita desses serviços com rapidez. Sendo assim, diante dos pontos elencados, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada através de processo licitatório.*

3.2. *Os serviços sendo prestados por empresa contratada torna-se a solução mais adequada, sanando a necessidade da Secretaria de Saúde, no que diz respeito a manutenção dos equipamentos usados no dia a dia das Unidades de Saúde. Foi considerado também, na escolha dessa solução, que em anos anteriores, os serviços já foram realizados satisfatoriamente por empresa especializada contratada através processo licitatório.*

3.3. *Portanto, as visitas para manutenções preventivas e corretivas, serão divididas em lotes, conforme cada especialidade, sabendo que cada empresa possui especialização em tipos de manutenções distintos, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com a Prefeitura.*

3.4. *As visitas preventivas deverão ser realizadas conforme o cronograma pré-definido pelas unidades juntamente com a contratada, seguindo as recomendações dos manuais de cada aparelho.*

3.5. *As manutenções corretivas serão realizadas preferencialmente nas Unidades que se encontram os aparelhos. Não havendo a possibilidade da execução do serviço no local, será realizada a retirada do aparelho pela contratante, mediante documento assinado pelo técnico responsável pela retirada, contendo obrigatoriamente dados do responsável pela retirada, juntamente com os dados do funcionário que acompanhou a entrega.*

3.6. *Para todas Unidades de Atendimento, deverá ser respeitado o prazo de até 2 horas para o agendamento da visita para a correção ou retirada do aparelho, esta exigência se aplica para todos os lotes.*

3.7. *A empresa contratada deverá respeitar o prazo máximo de 6 horas, quando houver necessidade para a realização de manutenções corretivas de caráter de urgência, no Hospital Municipal Carolina Lupion.*

3.8. *Para todos os lotes – deverá ser respeitado o prazo de até 24 horas para o envio de relatório informando o tempo necessário para a correção e devolução do equipamento retirado na Unidade de Atendimento*

3.9. *Para os lotes 02, 03 e 04, A empresa contratada deverá realizar o atendimento presencial urgência em até 24 horas - prazo máximo de horas úteis, quando houver necessidade para a realização de manutenções corretivas de caráter de urgência, o qual o agendamento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas da solicitação.*

3.10. *Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a contratação da prestação de serviços do objeto, esses não incidem critérios de sustentabilidade, porém devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:*

I – A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

II – A empresa contratada deve se atentar com o Descarte ambientalmente adequado e certificado de resíduos (baterias, componentes eletrônicos, fluidos), com logística reversa quando aplicável.

III - Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos gerais. A solução a ser contratada deve compreender mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de calibração e peças de reposição necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia relacionados no Anexo II, admitida a compatibilidade com equipamentos de diferentes marcas e modelos (entre outras, KLD, IBRAMED, HTM, DMC, KaVo e Dabi Atlante), vedada qualquer exigência que restrinja a competitividade a marca ou fornecedor específico.
4.2. Qualificação técnica da empresa e do responsável técnico. A empresa contratada deverá comprovar registro junto ao Conselho Profissional competente (CREA/CFT) pertinente à atividade, e apresentar responsável técnico legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, admitida a comprovação por profissional habilitado em Engenharia Clínica, Elétrica ou Mecânica, isolada ou conjuntamente, desde que demonstrada aptidão técnica compatível com a totalidade do objeto contratado.
4.3. Calibração e rastreabilidade metrológica. Os equipamentos sujeitos a controle metrológico deverão ser calibrados com certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC)/INMETRO, exigindo-se, especificamente para esfigmomanômetros e balanças, Atestado de Autorização do IPEM/PR.
4.4. Peças e materiais de reposição. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, originais ou de especificação idêntica ou superior à recomendada pelo fabricante, vedado o uso de peças recondicionadas.
4.5. Sustentabilidade (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). A execução dos serviços deverá observar o descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes eletrônicos, com logística reversa quando aplicável, e a adoção de práticas que privilegiem baixo consumo energético e de recursos, sem que tais exigências configurem restrição indevida à competitividade.
4.6. Requisitos específicos por lote. Sem prejuízo dos requisitos gerais acima, aplicam-se cumulativamente: (i) Lotes 01 (HMCL) e 02 (UBS/CAPS) — aptidão para atendimento de equipamentos médico-hospitalares, inclusive de suporte à vida, com observância da Resolução SESA nº 165/2016, da RDC nº 509/2021 e da NR 32; (ii) Lote 03 (Fisioterapia) — aptidão para manutenção e calibração de equipamentos de eletroterapia/fisioterapia, com verificação da precisão dos parâmetros terapêuticos; (iii) Lote 04 (Odontológico) — aptidão para manutenção de equipamentos odontológicos, com observância da RDC nº 15/2012 da ANVISA e, quando exigido pelo fabricante, autorização técnica ou credenciamento para preservação da garantia. As demais condições de execução, pagamento e obrigações contratuais constam do Termo de Referência, item "Modelo de Execução do Objeto", não integrando os requisitos da contratação de que trata este item.

4.6. *Vistoria*

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00 horas.
4.7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que o interessado informe o horário pretendido com 7 dias de antecedência; com prazo máximo até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, através do telefone: (43)3535-9450 - com Aline Dalcin Segabinazi (HMCL)/ Adriana Martini (Odontologia)/ Anelise Juliani dos Santos (Unidades Básicas de Saúde/CAPS) ou Marcela Gomes Ferreira (Fisioterapia).
4.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Condição e local da prestação dos serviços: Os locais serão:

- ***Hospital Municipal Carolina Lupion****; Endereço: Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 592, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR. Nos seguintes horários: 24horas por dia / 7 dias na semana - Servidora responsável pelo acompanhamento - HMCL: Aline Dalcin Segabinazi/ Kethlyn Silva da Luz.*

- ***Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti:*** *Endereço: Rua: José Gusmão, s/n, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR. Nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidora responsável pelo acompanhamento - Fisioterapia: Marcela Gomes Ferreira*

- ***Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho: Endereço: Rua:*** *Emilio de Menezes, s/n, Bairro Remonta; nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidoras responsáveis pelo acompanhamento: Adriana Martini/ Daiane Soares Cox/ Anelise Juliani dos Santos.*

- ***Unidade Básica de Saúde Adélia Kojo Baldin:*** *Endereço: Rua: Rua: Vasco Fonseca, 75, Lagoão; nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidoras responsáveis pelo acompanhamento: Adriana Martini/ Daiane Soares Cox/Anelise Juliani dos Santos*

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi:** Endereço: Rua: Prof. Marcio Araújo Motta, s/n, Centro; nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidoras responsáveis pelo acompanhamento: Adriana Martini/ Daiane Soares Cox/Anelise Juliani dos Santos
- **Unidade Básica Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha:** Endereço: Rua: Rua: Rua Paranaguá SN, Santa Cecília; nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidoras responsáveis pelo acompanhamento: Adriana Martini/ Daiane Soares Cox/Anelise Juliani dos Santos
- **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:** Endereço: Rua João Martins da Costa Passos, nº211, Bairro Primavera; nos seguintes horários: Segundas às Sextas-feiras em horário comercial. Servidoras responsáveis pelo acompanhamento: Daniele Miranda /Anelise Juliani dos Santos.

5.2. O contato com a empresa deverá ser realizado através de endereço eletrônico oficial, informado pela contratada, contato telefônico ou por aplicativos de mensagem, sendo obrigatório a confirmação de resposta.
5.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periocidade quinzenal para o Hospital Municipal Carolina Lupion; e mensal para as Unidades básicas de Saúde; Departamento de Saúde Bucal e trimestral para a Clínica Municipal de Fisioterapia;
5.4. Relação de Equipamentos: Anexo II.
5.5. Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas á preservação da vida útil, sem perda das

características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.6. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

5.6.1 Revisão geral;

5.6.2 Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos

5.6.3 Correção de vazamentos de ar e água;

5.6.4 Limpeza;

5.6.5 Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

5.7. Considera-se manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de reparos de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamentos dos equipamentos.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

5.9. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

5.10. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários a revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

5.11. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificada, parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos, etc.

5.12. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificada: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, solda, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

5.13. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.14. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e fisioterapêuticos de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.

5.15. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. Havendo necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

5.16. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a Contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação, e indicar novo prazo para o fiscal de contrato da Secretaria.

5.17. Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas Unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não sejam gerados custos adicionais para esta Administração.

5.18. No recebimento das peças e equipamentos e serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.19. No momento da entrega do equipamento, realizar na presença de um profissional designado pela Contratante, teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.20. Todas as peças fornecidas e instaladas pela Contratada deverão ser originais/genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, sendo que não serão aceitas peças e/ou acessórios recondicionados.

5.21. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal de contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da Contratada.

5.22. Do Relatório Técnico dos equipamentos médicos- hospitalares, equipamentos odontológicos e de fisioterapia, deverá conter orientações de como evitar o mau uso dos mesmos.

5.23. O relatório deverá ser minucioso e documentar claramente todas as evidências e informações relevantes para entender o problema, suas causas e as ações corretivas necessárias.

5.24. Deverá constar no relatório técnico dos equipamentos, as condições e a previsão de vida útil dos equipamentos.

5.25. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá executar os seguintes trabalhos:

- Mapeamento e inventário do parque de equipamentos;
- Elaboração de plano e cronograma de manutenção preventiva / preditiva e calibração;
- Emissão de relatórios de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração;
- Emissão de relatórios de tempo de parada de equipamentos, tempo entre manutenções, disponibilidade dos equipamentos;
- Emissão de relatório de custo de manutenção dos equipamentos;
- Emissão de documento de retirada e entrega de equipamentos;
- Emissão de certificados de obsolescência;
- Elaboração de rotas de verificação de equipamento nos setores;
- Execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos;
- Elaboração de fluxo para análise de equipamentos para aquisição e/ou renovação do parque;
- Orientação operacional, em relação aos equipamentos utilizados.
- Elaboração de relatório de resultados do setor.
- Emissão de ART – CREA para responsabilidade técnica do contrato

- Realização de manutenções preventivas periódicas em equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos e equipamentos odontológicos, conforme cronograma previamente estabelecido e recomendações dos fabricantes;
- Inspeção funcional dos equipamentos, incluindo testes operacionais, limpeza técnica e ajustes;
- Execução de calibração periódica dos equipamentos que demandam controle metrológico, com emissão dos respectivos certificados, quando aplicável;
- Emissão de relatórios técnicos após cada intervenção, contendo a descrição dos serviços executados, recomendações e registro das não conformidades identificadas;
- Atualização do histórico de manutenção de cada equipamento, assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas;
- Fornecimento e afixação de etiquetas de identificação da manutenção preventiva e/ou calibração em todos os equipamentos contemplados pelo contrato, contendo, no mínimo, a data da execução do serviço, a data prevista para a próxima manutenção ou calibração, identificação do responsável técnico e demais informações exigidas pela legislação e normas vigentes;

- Disponibilização de suporte técnico para avaliação e emissão de parecer quando identificadas falhas ou necessidade de manutenção corretiva.
- Calibração periódica dos equipamentos de eletroterapia;
- Verificação da precisão dos parâmetros terapêuticos;

Manutenção Corretiva:

- Emissão de relatório de custo de manutenção dos equipamentos;
- Atendimento técnico para diagnóstico, avaliação e reparo de falhas, defeitos e avarias em equipamentos médico-hospitalares;
- Execução dos serviços de manutenção corretiva visando restabelecer as condições normais de funcionamento dos equipamentos, com observância às recomendações dos fabricantes;
- Fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos reparos, quando previsto contratualmente;
- Realização de testes de funcionamento e segurança após a conclusão dos serviços, garantindo a liberação do equipamento para uso assistencial;
- Emissão de relatório técnico detalhado de cada atendimento, contendo a descrição da falha identificada, os serviços executados, as peças substituídas, os testes realizados e as recomendações pertinentes;
- Atualização do histórico de manutenção de cada equipamento, assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas;
- Substituição ou atualização da etiqueta de manutenção sempre que houver intervenção corretiva que altere a situação do equipamento, contendo a identificação do serviço executado, data da intervenção, responsável técnico e demais informações pertinentes;
- Atendimento dentro dos prazos de resposta e execução estabelecidos em contrato, priorizando os equipamentos classificados como críticos para a assistência à saúde.

Calibração:

- Execução de calibração periódica dos equipamentos que demandam controle metrológico;
- Utilização de padrões rastreáveis e certificados;
- Emissão de certificados de calibração conforme normas técnicas vigentes.

Testes de Segurança Elétrica:

- Realização de testes de segurança elétrica conforme normas aplicáveis;
- Verificação de aterramento, corrente de fuga e integridade dos sistemas elétricos;
- Emissão de laudos técnicos com rastreabilidade.

Gestão do Parque Tecnológico

- Mapeamento e inventário do parque de equipamentos médico-hospitalares atualizado;
- Classificação por criticidade e definição de plano de manutenção;
- Controle de vida útil, obsolescência e histórico técnico;
- Apoio técnico à gestão para tomada de decisão (substituição, aquisição, descarte).
- Elaboração de rotas de verificação de equipamento nos setores;
- Elaboração de descritivos para aquisição de equipamentos ou serviços para processo licitatório;
- Execução de treinamentos operacionais, capacitações de processos executivos e integrações a novos colaboradores;
- Elaboração de relatório de resultados do setor.

Mão de Obra Especializada

- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com capacitação comprovada para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, compatível com a complexidade dos equipamentos existentes na instituição.
- Apresentação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREA, CFT ou outro conselho competente), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente, quando aplicável.
- Comprovação de experiência técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução

satisfatória de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares de características e complexidade semelhantes aos utilizados pelo Hospital Municipal Carolina Lupion.

- Comprovação de capacidade para realizar diagnóstico técnico, identificação de falhas, testes funcionais, calibrações, ajustes, substituição de componentes e emissão de laudos técnicos quando necessários.
- Disponibilidade de instrumentos de medição, equipamentos de teste e ferramentas adequadas para execução dos serviços, devidamente calibrados quando exigido pelas normas técnicas.
- Capacidade para fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo a rastreabilidade, qualidade e compatibilidade dos componentes utilizados.
- Sempre que a manutenção corretiva exigir a substituição de peças, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado e, no mínimo, 03 (três) cotações de fornecedores distintos, contendo especificação do componente, fabricante, prazo de entrega e garantia. A Fiscal de contrato, poderá realizar pesquisa de preços complementar e solicitar outros orçamentos, visando verificar a compatibilidade dos valores apresentados e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade
- Após a conclusão de cada manutenção, a empresa deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:
- identificação do equipamento (patrimônio, marca, modelo e número de série);
- descrição da falha encontrada;
- diagnóstico técnico;
- serviços executados;
- peças substituídas, quando houver;
- testes realizados;
- condições finais de funcionamento;
- recomendações técnicas;
- identificação e assinatura do técnico responsável.
- A empresa deverá possuir condições técnicas para atender, durante a vigência contratual, todos os equipamentos constantes do parque tecnológico do Hospital, realizando manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos assistenciais.

Atendimento e Suporte Técnico

- Atendimento às demandas programadas e emergenciais (serão conforme necessidade e devem ser respondidas em 02 (duas) horas e atendidas em no máximo em 06 (seis) horas após chamado.).
- Definição de prazos para atendimento conforme criticidade dos equipamentos;
- Disponibilidade de suporte técnico durante o período contratual.

Documentação e Conformidade

- Elaboração de plano e cronograma de manutenção preventiva / preditiva e calibração;
- Garantia de conformidade com a Resolução SESA nº 165/2016, RDC nº 2/2010 e NR 32;
- Emissão de relatórios de tempo de parada de equipamentos, tempo entre manutenções, disponibilidade dos equipamentos;
- Emissão de documento de retirada e entrega de equipamentos; contendo dados pessoais dos funcionários da contratada, responsável pela retirada do equipamento, juntamente com o funcionário responsável pela entrega do equipamento;
- Emissão de certificados de obsolescência;

Obrigações da Contratada:

a. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, caso necessário, para a retirada dos equipamentos, peças ou partes e respectivo retorno às Unidades de Saúde, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

b. Responsabilizar-se por todas as despesas com desmontagem, embalagem, transporte, testes e reinstalação dos equipamentos, quando ocorrer.

c. Respeitar as recomendações do fabricante dos equipamentos e peças, utilizando peças de substituição, originais ou de qualidade similar, bem como os melhores procedimentos e técnicas na execução do objeto contratado.
d. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
e. Durante os procedimentos de manutenção, assegurar a proteção e conservação dos equipamentos em reparo, bem como do ambiente e dos profissionais presentes.
f. Afixar nos equipamentos e peças selo ou etiqueta contendo os dados da manutenção como: data, técnico responsável, com indicação do número de registro no CREA e informação sobre o prazo para a próxima manutenção preventiva.
g. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da Contratante.
h. Responsabilizar-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, técnicos, engenheiros, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
i. Apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva e corretiva realizada, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal.
j. Fornecer todos os acessórios, ferramentas e insumos necessários à manutenção preventiva, sem limite de quantidade e custo, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.
k. Para execução com eficiência dos serviços contratados, apresentar pessoal qualificado habilitado, com experiência satisfatória em serviços semelhantes.
l. Fica a contratada, responsável por todas as providências necessárias para o recrutamento, seleção, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com os profissionais envolvidos.
m. Corrigir os equívocos apontados quanto à prestação dos serviços em desacordo com as especificações previstas. Os custos com a repetição da prestação do serviço apresentado em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
n. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, mediante a autorização do fiscal responsável.
o. E empresa deverá informar previamente, via e-mail, a identificação, do prestador que irá realizar as visitas nas Unidades de Saúde, deverá informar nome completo, documento com foto, carteirinha de vacina, comprovar o vínculo com a empresa.

5.28 A prestação do serviço deverá iniciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
5.29 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.30 As peças deverão ser originais ou similares, devendo conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.
5.31 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.
5.32 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, isto é, de forma parcelada, por parte da Contratante, com previsão mínimo 04 visitas na Fisioterapia e de 12 visitas em cada Unidade de Atendimento, ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto, sem quantitativo mínimo de itens por pedido.

6 RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Garantia da rastreabilidade metrológica dos equipamentos médico-hospitalares, por meio da realização periódica de calibrações conforme normas técnicas vigentes;
6.2 Assegurar que todos os equipamentos estejam operando dentro dos padrões de precisão e confiabilidade, reduzindo riscos assistenciais e erros diagnósticos;
6.3 Emissão de certificados de calibração válidos, com padrões rastreáveis e devidamente documentados;
6.4 Realização de testes de segurança elétrica, com emissão de laudos técnicos detalhados, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança de pacientes e profissionais;
6.5 Disponibilização de laudos técnicos atualizados, contendo histórico de intervenções, resultados de testes, conformidades e eventuais não conformidades;
6.6 Atendimento às exigências da Resolução SESA nº 165/2016, da RDC nº 2/2010 e da NR 32;
6.7 Subsidiar a gestão hospitalar com informações técnicas confiáveis, auxiliando na tomada de decisão quanto à manutenção, substituição ou descarte de equipamentos;
6.8 Redução de riscos legais e sanitários por meio da manutenção de documentação técnica regular, auditável e em conformidade com os órgãos reguladores.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.

7.6.1 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
7.6.3 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6.5 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

7.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.2. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

7.10 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal I: Aline Dalcin Segabinazi

II - Fiscal II: Kethlyn Silva da Luz

III – Fiscal III: Anelise Juliani dos Santos

IV – Fiscal IV: Marcela Gomes Ferreira

V - Fiscal II: Daiane Soares Cox

VI – Gestor: Marlus Barbosa Pereira

8 CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

Do recebimento do Objeto

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), em até 7 (sete) dias úteis do recebimento provisório.
8.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6 Os relatórios mensais deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês.
8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Da Liquidação e pagamento da Nota Fiscal

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.11 O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.
8.12 O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
8.13 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

Da forma de pagamento:

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.

8.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e devidamente atestada.

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

9.3 Em atendimento aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, os itens objeto deste Termo de Referência são assim distribuídos quanto à participação:

a) Itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): lote nº 03 por possuír valor estimado individual de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem nessa condição.

b) Itens de ampla concorrência: lotes nº 01; 02; e 04, por possuírem valor estimado individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e/ou por se enquadrarem nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006, podendo participar quaisquer licitantes, inclusive ME/EPP, em igualdade de condições.

Parágrafo único. Nos itens de ampla concorrência, será assegurado às ME/EPP o direito de preferência de contratação nas hipóteses de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observados os procedimentos e prazos definidos no edital.

Exigências de habilitação

9.5 *Os requisitos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, serão definidos no instrumento convocatório.*

9.6. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em

equipamentos médico-hospitalares e/ou odontológicos e/ou de fisioterapia compatíveis em características com o lote objeto desta licitação, admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação do quantitativo de até 6 meses.

- O atestado deverá conter os serviços e período de execução, bem como informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Comprovante atualizado de Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente (CREA/CFT),relativo às atividades pertinentes ao objeto licitado.
- Comprovante atualizado de Registro profissional do responsável técnico pela empresa junto ao - Conselho Profissional CREA/CFT competente, juntamente com vínculo do profissional responsável com a proponente e comprovação de sua área de atuação, relativa às atividades pertinentes ao objeto licitado, sendo necessário apresentar Responsável Técnico para Área de Engenharia Elétrica ou Mecânica; ou Técnica em Elétrica ou Mecânica;
- Declaração da empresa de que se responsabiliza e disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos trabalhos de manutenção, utilizando-se de profissionais com Certificado de Curso Técnico ou Superior, sob a supervisão de Engenheiro habilitado com Especialização em Engenharia Clinica, devendo apresentar para comprovação; carteira de trabalho e/ou sócios da empresa e os respectivos e os respectivos certificados/ diplomas dos cursos(dos funcionários e Engenheiro).
- A comprovação do vínculo dos profissionais técnicos citados acima com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa, ou Declaração de Compromisso de Contratação Futura desde que com anuência do profissional dando ciência de sua futura responsabilidade.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Das Declarações

9.7. Deverão ser apresentados ainda, ***Declaração Unificada da Licitante****, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei. Ex. de equipamentos, profissionais técnicos, etc.*

9.8. Para execução dos serviços na contratação

- Por trabalhar em **ambientes de atendimento de saúde**, apresentar carteira de vacinação em dia de todos os colaboradores que prestarão serviços;(referente a TODOS OS LOTES).Será solicitado a apresentação dessa comprovação no momento da execução do serviço.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada com vínculo formal de trabalho. Os profissionais quando da prestação dos serviços devem atuar nas dependências das Unidades de atendimento, devidamente uniformizados, portando crachá funcional (com nome, cargo e função) e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos.
- Para realizar a Calibração de Esfignomanômetro e Balanças Hospitalares a empresa deverá apresentar Atestado de Autorização do IPEM/PR.
- Empresa deverá comparecer nos locais, no mínimo uma vez por mês para Manutenção Preventiva nas Unidades básicas, Odontologia, duas visitas mensais no Hospital, e visitas trimestrais na Clínica de Fisioterapia, sendo os horários agendados pelo fiscal do contrato. Para chamadas de emergência a empresa deverá estar disponível (24 horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para o LOTE 01 em casos de chamadas emergenciais o atendimento deverá ser presencial em até 06 (seis) horas, para os LOTES 02, 03 e 04 o

atendimento ao chamado deverá ocorrer em no máximo (2 horas) para agendamento de visita presencial.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de **R$ 589.363,98.**

10.5 *A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Planilha de Formação de Preços.*

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.5 *As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;*

11.6 *As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

1. Especificação da garantia do serviço é o prazo de garantia contratual dos serviços estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.
2. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

13 IDENTIFICAÇÕES:

Jaguariaíva em, 17 de novembro de 2026.

Kethlyn Silva da Luz
Enfermeira CME

Anelise Juliani dos Santos
APS – SEMUS

Daiane Soares Cox
Diretora do Dpto. de Saúde Bucal

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PARANÁ
REF.:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome da Empresa: .....
CNPJ n°..... Endereço: .....
.....
Fone: ( ) ..... E-mail: .....
Responsável legal da empresa: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de concorrência nº XXX/2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Jaguariaíva, ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
R.G. nº ..... Órgão Expedidor: ...../.....

ANEXO II
LISTA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS HOSPITAL HMCL	MARCA/FABRICANTE	MODELO	LOCALIZAÇÃO	Qtdade
01	Aparelho de Anestesia	KTK	Sat 500	Centro Cirúrgico	01
02	Aparelho de Anestesia	COMEN	AX 400	Centro Cirúrgico	01
03	Aspirador Cirúrgico	GIGANTE	GIGAPUMP G77	Centro Cirúrgico	02
04	Aspirador Cirúrgico	Sismatec	Aspiroc III	Emergência	01
05	Aspirador Cirúrgico	Oldelf	A45 Plus	Pediatria	01
06	Aspirador Cirúrgico	Aspiramax	MA520-60	Pediatria	01
07	Aspirador Cirúrgico	HR Hospitalar	HR-6005	Clínica Cirúrgica	01
08	Berço Aquecido	Olidef	Matrix SC	Centro Cirúrgico	01
09	Berço Aquecido	Olidef	Matrix SC	Obstetrícia	02
10	Bisturi Eletrônico	Deltronix	TC4	Centro Cirúrgico	01
11	Bisturi Eletrônico	Deltronix	FC 1908006	Centro Cirúrgico	01
12	Bisturi Eletrônico	Deltronix	B1800MP	Centro Cirúrgico	02
13	Bomba de Infusão	Cmos Drake	Yonah Lite	Emergência	01
14	Bomba de Infusão	Hawkmed	HK-100II	Emergência	01
15	Balança Digital Pediátrica	Balmak	Mobile Baby	Centro Cirúrgico	01
16	Balança Digital Pediátrica	Balmak	Mobile Baby	Emergência	01
17	Balança Digital Pediátrica	Wenny	R109-E	Obstetrícia	01
18	Balança Digital	Iindi Peso Caumaq	BP-200F	Emergência	01
19	Cama Elétrica	N T	O3	Clínica Médica	01
20	Cama Elétrica	LINAK	HBW074	Clínica Médica	05
21	Compressor de Ar Portátil	Olidef	C-71 Plus	Pediatria	01
22	Cama PPP	Fanem	MP-7097	Obstetrícia	01
23	Cardiotocógrafo	General Meditech	G6A	Obstetrícia	01
24	Cardioversor	Mindray	BeneHeart D3	Centro Cirúrgico/Emergência	02
25	Autoclave Horizontal	Ortosintese	AC 200	CME	01
26	Autoclave Horizontal	Phoenix	LUFERCO 3920	CME	01
27	Autoclave de Mesa	Sercon	AHMC 10	CME	01
28	Foco Auxiliar	Metalic	MT384	Centro Cirúrgico	02
29	Foco Cirúrgico	KSS	Skyl Led 120	Centro Cirúrgico	01

30	Foco Cirúrgico	Oqtis	Sirius-12	Centro Cirúrgico	01
31	Foco Cirúrgico	KSS	01 Cup 5 Bulbos	Obstetrícia	01
32	Fototerapia	Olidef	LED Photo	Pediatria	01
33	Fototerapia	Olidef	LED Photo	Obstetrícia	01
34	Incubadora Estacionária	Fanem	1186c	Pediatria	01
35	Incubadora Estacionária	Fanem	Vision 2286	Pediatria	01
36	Incubadora de Transporte	Olidef	RWT Plus	Obstetrícia	01
37	Carregador de Bateria	Driller	SDMG1000	Centro Cirúrgico	02
38	Mesa Cirúrgica	BARRFAB	BF-683	Centro Cirúrgico	01
39	Mesa Cirúrgica	KSS	Mecânica	Centro Cirúrgico	01
40	Monitor Multiparâmetros	Cmosdrake	Isaiah	Centro Cirúrgico	01
42	Monitor Multiparâmetros	World Life	WL-70	Centro Cirúrgico	01
43	Monitor Multiparâmetros	Olidef	—	Centro Cirúrgico	01
44	Monitor Multiparâmetros	Prolife	C12	Emergência	01
45	Monitor Multiparâmetros	R&D	RD12	Emergência	01
46	Oxímetro Portátil	Cirúrgica Cerom	VT200B	Emergência	01
47	Oxímetro Portátil	Virto Alfamed	Virto	Centro Cirúrgico	01
48	Oxímetro Portátil	Mobil	PC-66B	Clínica Cirúrgica	01
49	Oxímetro Portátil	MD	UT100	Clínica Cirúrgica	01
50	Seladora	Sispack	SM350 Plus	CME	01
51	Aspirador Cirúrgico	Olidef	A45 Plus	Obstetrícia	01
52	Aspirador Cirúrgico	Olidef	A45 Plus	Clínica Médica	01
53	Aspirador Cirúrgico	Olidef	C71 Plus	Clínica Médica	01
54	Ventilador de Resgate	KTK	Carmel	Pronto Socorro	01
55	Ventilador Pulmonar	Magnamed	OxyMag	Emergência	01
56	Geladeira	—	RE 26	Farmácia	01
57	Seladora Grau Cirúrgico	Sulpack	—	Farmácia	02
58	Seladora Plástica Manual	Selaplas	—	Farmácia	01
59	Lavadora Ultrassônica	—	SW2000 WJ	CME	01
60	Aglutinoscópio	Permution	AG 0802	Agência Transfusional	01
61	Banho-maria	EvLAB	BM EV 015	Agência Transfusional	01
62	Banho-maria	LABINGA	LB 01	Agência Transfusional	01
63	Centrífuga	CELM	3 Plus	Agência Transfusional	01
64	Geladeira Blood Bank	Indrel Scientific	BSG 04D	Agência Transfusional	01
65	Geladeira	Indrel Scientific	Prátice 230	Agência Transfusional	01
66	Geladeira	Indrel Scientific	RVV11 DVGR	Agência Transfusional	01
67	Compressor de Ar	Odontomed	200	Odontologia	01
68	Esfigmomanômetro manual adulto	Premium		Clínicas	20
69	Esfigmomanômetro manual Pediátrico	Premium		PS	02

70	Medidor de PH de bancada	Bel Engineering		CCIH	01
71	Medidor de cloro	Macherey Nage		CCIH	01
72	Desfibrilador Externo Automático	CMOS DRAKE	DEA Alive	Clínica Médica	01
73	Seladora	SELAPACK	SM350 Plus	Centro Cirúrgico	01
74	Aspirador Cirúrgico	Gigapump	G77	Centro Cirúrgico	02
75	Eletrocárdio	Deltronic	Tc4	Centro Cirúrgico	02
76	Carrinho de Anestesia	KTK	SAT500	Centro Cirúrgico	01
77	Monitor Multipârametro	ISAIAH	CROS DRAKE	Centro Cirúrgico	01
78	Foco Cirúrgico	Grupo KSS	Sky led120	Centro Cirúrgico	01
79	Carrinho de Anestesia	Comen	AX400	Centro Cirúrgico	01
80	Monitor Multipârametro	Worldlifemedical	WL70	Centro Cirúrgico	01
81	Foco Cirúrgico	OQTIS		Centro Cirúrgico	01
82	DEA	Mindray	Bene Heart D3	Centro Cirúrgico	01
83	Berço Aquecido	Olidef	Matrix-R	Centro Cirúrgico	01
84	Aspirador de Parede	Protec		Centro Cirúrgico	01
85	Balança Infantil	Balmak	ELP25BB	Centro Cirúrgico	01
86	Foco auxiliar Movel	Metalix	MT384	Centro Cirúrgico	02
87	Perfuradora Cirúrgica	Drillermed	SDMG1000	Centro Cirúrgico	01
88	Eletrocautério	Deltromix	B1800MP	Centro Cirúrgico	01

Item	EQUIPAMENTOS USB/CAPS	Marca/Modelo	Quantidade	UBS
1	Aspirador	Aspiratex	1	UBS Adélia Kojo Baldin
2	Balança Digital Adulta	Caumaq - Até 200kg	1	UBS Adélia Kojo Baldin
3	Balança pediátrica digital	Balmak - Até 15kg	1	UBS Adélia Kojo Baldin
4	Balança Pediátrica Digital	Balmak	1	UBS Adélia Kojo Baldin
5	Esfigmomanometro manuel pediátrico	Premiun	1	UBS Adélia Kojo Baldin
6	Esfigmomanometro manual adulto	PREMIUM	1	UBS Adélia Kojo Baldin
7	Foco de luz auxiliar	Ilumi	2	UBS Adélia Kojo Baldin
8	Laringoscópio Antigo	ARAIN	1	UBS Adélia Kojo Baldin
9	Esfigmomanometro manual adulto	Misouri	1	UBS Adélia Kojo Baldin
10	Otoscópio	Riester	1	UBS Adélia Kojo Baldin
11	Detector Fetal Portátil	Sigmed	2	UBS Adélia Kojo Baldin
12	Oxímetro de Pulso	Mobil Saúde – PV66B	1	UBS Adélia Kojo Baldin
13	Esfigmomanometro obeso	Premium	2	UBS Adélia Kojo Baldin
14	Oxímetro de Pulso	Modelo OX- 06 / Multilaser	2	UBS Adélia Kojo Baldin
15	Glicosímetro	METER MATCHII	2	UBS Adélia Kojo Baldin
16	monitor de Pressão Digital	G TECH	4	UBS Adélia Kojo Baldin
17	monitor de Pressão Digital	OMRON	1	UBS Adélia Kojo Baldin
18	Balança digital Adulto	Lider	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi

19	Balança Pediátrica digital	WELMY	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
20	Glicosímetro	G-Tech	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
21	Colposcópio	MEDPY	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
22	Estetoscópio	MD	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
23	monitor de Pressão Digital	G TECH	4	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
24	monitor de Pressão Digital	OMRON	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
25	Foco de luz Auxiliar	-	3	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
26	Negatoscópio	-	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
27	Detector fetal portatil	Jumper	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
28	Detector fetal portatil	Segmed	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
29	Estetoscópio	premium	9	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
30	Esfigmomanômetro manual adulto	premium	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
31	Detector Fetal mesa	Medpej	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
32	Aparelho de ultrassom Philips	CLEAR VUE 350	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
33	Aspirador	Aspiratex	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
34	Laringoscópio	Arain	1	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
35	Otoscópio	Riester	3	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
36	Oxímetro de Pulso	Sense Alfamed	2	UBS Dr. Hélio de Araújo Masi
37	monitor de Pressão Digital	G. Tech	8	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
38	monitor de pressão digital	modelo 7122 OMRON	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	11	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
40	esfigmomanômetro obeso	Premium	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
41	Aspirador	Aspiratex	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
42	Balança pediátrica digital	Balmak	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
43	esfigmomanômetro manual pediátrico	Premium	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
44	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	Premium	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
45	Balança pediátrica Digital	Welmy	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
46	Esfigmomanômetro manual adulto	Premium	2	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho

47	Balança Digital Adulto	Lider	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
48	Laringoscópio	ARAIN	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
49	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Instramed	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
50	Detector Fetal Portátil	Segmed	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
51	Glicosímetro	G-Tech	2	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
52	Foco de luz auxiliar	Metalic/Microen	3	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
53	Oxímetro de Pulso	HC281	1	UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho
54	Monitor de PA / Digital de Braço	G-Tech	14	UBS Dr. Domingos Cunha
55	Balança digital adulto	Welmy	2	UBS Dr. Domingos Cunha
56	Balança Pediátrica digital	welmy	1	UBS Dr. Domingos Cunha
57	Balança Pediátrica digital	Balmak	2	UBS Dr. Domingos Cunha
58	Oxímetro de Pulso	ALFAMED	1	UBS Dr. Domingos Cunha
59	Esfigmomanômetro manual adulto	premium	2	UBS Dr. Domingos Cunha
660	Detector Fetal Portátil	Gnatus Medical	1	UBS Dr. Domingos Cunha
62	Foco de Luz auxiliar	-	2	UBS Dr. Domingos Cunha
63	Monitor de Pressão Arterial / digital de Braço	OMRON	1	UBS Dr. Domingos Cunha
64	Otoscópio	MD HEALTCARE	1	UBS Dr. Domingos Cunha
65	Otoscópio	RIESTER	4	UBS Dr. Domingos Cunha
67	Estetoscópio manual adulto	PREMIUM	6	UBS Dr. Domingos Cunha
68	ESTETOSCÓPIO DUPLO	DIASYST	3	UBS Dr. Domingos Cunha
69	Laringoscópio	ARAIN	1	UBS Dr. Domingos Cunha
70	ESTETOSCÓPIO DUPLO	MD SÉRIE	8	UBS Dr. Domingos Cunha
71	GLICOSÍMETRO	MATCH II OK METER	3	UBS Dr. Domingos Cunha
72	OXIMETRO DE PULSO	MOBIL SAUDE	2	
73	Aspirador	Aspiratex	1	UBS Dr. Domingos Cunha
74	Balança digital Adulto	Lider	1	CAPS

ITEM	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE
01	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	ENDOPHASYS	KLD	02
02	APARELHO DE LASERTERAPIA	ENDOPHOTON	KLD	01

03	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA	SONOPHASY	KLD	03
04	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	AVATAR III	KLD	01
05	APARELHO DE LASERTERAPIA	LASER PULSE	IBRAMED	02
06	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	SONOPULSE 1/3MHZ	IBRAMED	03
07	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	NEURODYN II	IBRAMED	03
08	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	NEURODYN III	IBRAMED	01
09	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	02
10	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO	STIMULUS PHYSIO MAXX	HTM	01
11	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL	EASY LASER	DMC	01

ITEM	EQUIPAMENTOS ODONTO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE
1	AMALGAMADOR	ODONTO MIX	8
2	AMALGAMADOR	kondentech YG 100	2
3	AMALGAMADOR	ULTRAMAT 2 SDI	1
4	APARELHO DE ULTRASSOM	BIOLASER	1
5	APARELHO DE ULTRASSOM	SCHUSTER JET LAXIS SONIC	1
6	APARELHO DE ULTRASSOM	Dent flex /cav flex 6000	4
7	APARELHO DE ULTRASSOM	kondortech	1
8	APARELHO DE ULTRASSOM	ALIAGE JET 700	1
9	APARELHO DE ULTRASSOM	DENTEMED	4
10	BOMBA A VACUO	SHUSTER SUCTRON	3
11	BOMBA A VACUO	ALT	4
12	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENT FLEX	7
13	CANETA ALTA ROTAÇÃO	SCHUSTER	12
14	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	3
15	CANETA ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	1
16	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	5
17	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DX	7
18	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NSK	10
19	CANETA CONTRA ÂNGULO	SCHUSTER	8
20	CANETA CONTRA ÂNGULO	DENTMED	4
21	CANETA CONTRA ÂNGULO	DENT FLEX	3

22	CANETA CONTRA ÂNGULO	KAVO	3
23	CANETA CONTRA ÂNGULO	DX	11
24	CANETA CONTRA ÂNGULO	KHALKOS	10
25	CANETA MICRO MOTOR	SHUSTER	7
26	CANETA MICRO MOTOR	DX	15
27	CANETA MICRO MOTOR	KAVO	3
28	CANETA MICRO MOTOR	DENT FLEX	1
29	CANETA MICRO MOTOR	RUCA	5
30	CANETA MICRO MOTOR	KHALKOS	10
31	CANETA RETA	KAVO	6
32	COMPRESSOR	Fiac/CGC 01.444.277/0001-76	1
33	COMPRESSOR	SCHULZ- BRAVO	1
34	COMPRESSOR	FIAC AR 001/TMOD04	1
35	COMPRESSOR	PRISSURE FIAC PRPO	1
36	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	6
37	FOTOPOLIMERIZADOR	LED CURING DB686	2
38	FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO	2
39	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	1
40	FOTOPOLIMERIZADOR	LED 6	3
41	FOTOPOLIMERIZADOR	DC	8
42	MINI INCUBADORA	CRISTÓFOLI	3
43	MINI INCUBADORA	2i	5
44	Raio X PERIAPICAL	D 700 MAX COLUNA MOVEL	1
45	Raio X PERIAPICAL	ALIAGE S/A 0700 MAX COLUNA MÓVEL	1
46	Raio X PERIAPICAL	X DENT	1
47	SELADORA	cristofoli /nacional	5
48	Seladora	protect Seal pedal Plus	2
49	SELADORA	Seladora Selamax mp 300	1
50	SELADORA	Seladora R. Baiao portatil com temporizador 200MM BIV/2	3
51	AUTOCLAVE	Digitale 75 L	5
52	AUTOCLAVE	Digitale 42 L	4
53	AUTOCLAVE	Stermax 75 L	7
54	AUTOCLAVE	Stermax 42 L	3
55	AUTOCLAVE	Stermax 12 L	2
56	AUTOCLAVE	Cristófoli 42 L	1
57	AUTOCLAVE	BL DIGITALE 42	3
58	Localizador Apical	Joy pex 5 Denjoy	1
59	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE CORMA 1	2
60	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	D700	1
61	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	KAVO	10

62	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	SAEVO	1
63	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	GNATUS	4
64	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC 100L	3
65	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	FIAC 200 LITROS	2
66	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	FIAC SUPER 50 litros	4
67	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	HERCULES 200L	2
68	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	2
69	APARELHO DE RAIO X	D 700	1
70	APARELHO DE RAIO X	X DENT	1
71	APARELHO DE RAIO X	ALIAGE X- RAY	1

****E Demais equipamentos novos que forem adquiridos ao longo do contrato.**

ANEXO II - HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº /2026
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.19.3 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo V, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br;

g) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 A habilitação técnica e financeira quando solicitada constará em tópico específico do **Termo de Referência**, relativa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº /2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 35/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

´PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

(Processo Administrativo n° /2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

(Processo Administrativo n° /2026)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia**l, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

(Processo Administrativo n° 105/2025)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ___ de _____de 2015

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Processo Licitatório Nº /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, situada _____, em Jaguariaíva (PR) representada neste ato pelo**,** Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao Pregão Presencial nº _____**,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ n° ....., representado pelo seu ....., Sr (a) ..... (qualificação), à saber.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNI	QNTD	VALOR UNI. MAX	VALOR TOTAL MAX.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 1% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual pela não prestação do serviço, até o limite de 30%.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

18.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.

1.8.7 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente. Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA **EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA**

Prefeito Municipal

Testemunha:
CPF/RG:

Testemunha:
CPF/RG